Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano III | Edição nº 654

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Resoluções 5
Licitações e Contratos 18
Aditivos / Aditamentos / Supressões 18
Extrato 19
Homologação / Adjudicação 21
Notificações 21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 22
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 22
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 25
Demonstrativos de receitas e despesas 29

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9904/9940 – CEP. 19200-000 – Estado de São Paulo

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO/SP, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software **CONSIGNET** pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023

Município de Pirapozinho, estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

RESOLUÇÃO DME Nº 007/2023

Dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e Aulas, ao pessoal docente, do Quadro do Magistério, da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP.

Vera Lúcia Fioravante Cavalli, Dirigente Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 85, da Lei Nº 3.748, de 13 de dezembro de 2010 e,

- considerando a necessidade de definir normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao Processo Anual de Atribuição de Classes/Aulas, para o ano letivo de 2024, da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP;

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - Compete ao Dirigente Municipal de Educação designar Comissão Municipal de Atribuição de Classes/Aulas, para a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo inicial e ao longo do ano, em curso, bem como, a solução dos casos omissos, que estarão sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas, por ele referendado.

§ 1º - A Comissão, referida no *"caput"*, desse artigo, para o ano letivo 2024, será composta pela Equipe de Apoio da Divisão Municipal de Educação - DME, Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIFs e Gestores das Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs.

§ 2º - Na atribuição de Classes/Aulas ao longo do ano letivo de 2024, deverão estar presentes 01 (um) membro representante da DME e 01 (um) Gestor da Unidade Escolar com aula a ser atribuída.

§ 3º - Ficam os membros da referida Comissão Municipal de Atribuição de Classes/Aulas/2024 nomeados por este documento.

Artigo 2º - Cabe ainda à Comissão Municipal de Atribuiçãode Classes/Aulas/2024, dentre outras:

I.- acompanhar o efetivo cumprimento da presente Resolução;

II.- coordenar todo o Processo de Atribuição de Classes e Aulas/2024, inicial e durante todo o ano, no âmbito da Divisão Municipal de Educação - DME.

Artigo 3º - Compete ao Gestor da Unidade Escolar, a **ATRIBUIÇÃO** de Classes/Aulas, aos Docentes, procurando garantir as melhores condições, para a viabilização da Proposta Pedagógica da

Escola, compatibilizando **SEMPRE QUE POSSÍVEL**, as cargas horárias das classes e das aulas, com as jornadas de trabalho, observando o campo de atuação.

§ 1º - Aplica-se, integralmente, o disposto no *"caput"*, deste artigo, o que tange ao Acúmulo Legal de Cargos.

§ 2º - Em nível de Divisão Municipal de Educação - DME, a Atribuição de Classes/Aulas/2024, observará as mesmas diretrizes da Unidade Escolar.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As inscrições dos Docentes, para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas, realizadas anualmente, por campo de atuação, ocorrerão no dia **04 de dezembro de 2023**,das **9h00 às 15h00**, nas Unidades Escolares - UEs - Sede de controle de frequência e destinar-se-ão também, para atualização de dados cadastrais.

Parágrafo Único - É obrigatória a participação dos Docentes em todas as fases e etapas do Processo de Atribuição de Classes/Aulas e o não comparecimento na mesma, implicará na atribuição compulsória pelo Diretor.

Artigo 5º - Na atribuição de classe ou de aula para designação nos termos da Transitoriedade, o Docente titular de cargo, poderá inscrever-se para ministrar aulas em outra U.E, que não a de sua classificação, que realizar-se-á 01 (uma) única vez ao ano, durante o Processo inicial, por classe ou aulas, livres ou em substituição a um único Professor, nas seguintes circunstâncias:

I.- o Docente titular de cargo com Sede de classificação na EMEIF "Marta Santos Pires", localizada no Distrito de Itororó do Paranapanema, poderá optar pela TRANSITORIEDADE temporária, a fim de exercer a docência em UE, diversa, na Sede do Município.

II.- o Docente titular de cargo com Sede de classificação nas UEs, localizadas na Sede do Município, poderá optar pela TRANSITORIEDADE temporária, a fim de exercer a docência na EMEIF "Marta Santos Pires".

§ 1º - O cadastro de qualificação de cada Professor deverá ser revisto e atualizado, anualmente, pelo Gestor da UE, conforme segue:

I.- Em caráter obrigatório, para conferência regular, das habilitações e qualificações registradas, mediante análise criteriosa dos títulos e dos históricos dos cursos que lhes sejam correspondentes, implicando a manutenção ou exclusão de disciplinas.

II.- A qualquer tempo, no decorrer do ano, para registro de novas habilitações e/ou qualificações, que o Professor tenha, suplementada ou adquirido, bem como, de modo geral, para acertos, verificação de legitimidade e correções, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Para a revisão de cadastro de qualificação, referida no *"caput"*, do parágrafo anterior, fica o Docente responsável por zelar pela veracidade das informações e entrega em tempo hábil.

Artigo 6º - Os Docentes, que se encontrem, em qualquer das situações, abaixo especificadas, ficam lhes vedadas, atribuição de classes e/ou aulas/2024, enquanto nelas permanecerem:

I.- readaptação;

II.- afastamento sem remuneração, nos termos do artigo 77, da Lei Nº 2.438, de 06 de janeiro de 1995.

§ 1º - O tempo de afastamento, dos casos supracitados, não será computado, para fins de classificação no Magistério Público Municipal.

§ 2º - O Docente, de que trata o *"caput"*, deste artigo, que tiver seu afastamento cessado, durante o ano letivo, deverá na inexistência de classes e/ou aulas, para constituição ou composição de sua jornada de trabalho, atuar junto aos programas e/ou projetos da pasta, observada a legislação específica, sendo incluído na condição de Adido.

§ 3º - O servidor em disponibilidade ficará à disposição da Divisão Municipal da Educação - DME e será, por ela designado, para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do Magistério, obedecidas as habilidades do servidor.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7º - Para fins de Atribuição de classes/aulas/2024, os Docentes serão classificados em nível de Unidade Escolar e na Divisão Municipal de Educação - DME, observando o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, considerando-se:

I - O tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Municipal de Pirapozinho e/ou no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, desde que não concomitantes, observando-se a seguinte pontuação e limites:

a) na Unidade Escolar: 0,001(um milésimo) de ponto, por dia;

b) no cargo ou função dentro do campo de atuação: 0,005 (cinco milésimos) de ponto, por dia;

c) na função do Magistério Público: 0,001(um milésimo) de ponto, por dia.

§ 1º - O tempo de serviço do Docente, contados através de afastamentos previstos no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Pirapozinho/SP, será computado regularmente, para fins de classificação no Processo de Atribuição de classe/aulas, ano letivo 2024, no cargo do Magistério e na Unidade Escolar de classificação, excetuando-se a designação prevista nos incisos, § 2º, artigo 4º, da presente Resolução, cujo cômputo de tempo referente a UE, ocorre na Sede de origem.

II - Os TÍTULOS:

a) Certificado de aprovação do Concurso Público: 10 (dez) pontos, por certificado, máx. 10 (dez) pontos;

b) Diploma de Licenciatura Plena na área de educação e/ ou Complementação Pedagógica: 2,5 (dois e meio) pontos, por certificado, máx. 05 (cinco) pontos;

c) Diploma de Mestre, correlato a disciplina para a qual é habilitado ou área da disciplina, em educação: 03 (três) pontos;

d) Diploma de Doutor, correlato a disciplina para a qual é habilitado ou área da disciplina em Educação: 05 (cinco) pontos;

e) Certificado de Especialização com duração mínima de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, correlato a disciplina para a qual é habilitado ou área da disciplina em Educação: 02 (dois) pontos por certificado, máx. 10 (dez) pontos;

f) Certificado de Especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, correlato a disciplina para a qual é habilitado ou área da disciplina em Educação: 1,5 (um e meio) pontos por certificado, máx. 7,5 (sete e meio) pontos;

g) Certificado de Aperfeiçoamento com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas, correlato a disciplina para a qual é habilitado ou área da disciplina em Educação: 01 (um) ponto por certificado, máx. 10 (dez) pontos;

h) Certificado de curso com duração mínima de 30 (trinta) horas, correlato a disciplina para a qual é habilitado ou área da disciplina em Educação realizados de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2023: 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontos por certificado, máx. 2,5 (dois e meio) pontos.

III - Em regime de acumulação, o Docente não poderá utilizar o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado no cargo em que ocorreu a aposentadoria, para fins de classificação docente.

IV - Em casos de empate de pontuações, na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

a) tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Pirapozinho;

b) maior idade.

V - Os tempos de serviços prestados pelo Docente, em Acúmulo legal de cargos, deverão ser sempre computados isoladamente, para todos os fins, inclusive para classificação.

VI - A classificação final, utilizada na Atribuição inicial, ano letivo 2024, permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo, em curso.

Artigo 8º - Para efeitos do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campos de atuação, referentes as classes ou as aulas, a serem atribuídas, o disposto no artigo 6º, da Lei Nº 3.748/10.

CAPÍTULO IV
DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 9º - A Atribuição de classes/aulas/2024, deverá recair em Docentes ou candidatos à contratação, por tempo determinado, devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída.

§ 1º - Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato a contratação, por tempo determinado.

§ 2º - Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do Docente ou candidato à contratação temporária, para fins de atribuição, na forma de que trata o *"caput",* deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s), pela análise do histórico escolar do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos da disciplina a ser atribuída, nos termos da Indicação CEE 157/2016.

§ 3º - Além das demais disciplinas de habilitação do respectivo curso, poderão ser atribuídas aulas de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) que o Docente ou candidato à contratação temporária, possua.

§ 4º - As demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do titular de cargo, observada a necessidade pedagógica da U E e o perfil do Docente, poderão ser atribuídas para constituição e/ou composição de jornada de trabalho, respeitando o direito dos demais titulares de cargos.

§ 5º - Somente após estarem esgotadas as possibilidades de Atribuição de classes/aulas/2024, na forma prevista no *"caput"*, deste artigo, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações docentes, mediante a verificação da somatória de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

I.- portadores de diploma de Licenciatura Curta;

II.- alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída;

III.- portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

IV.- alunos do último ano de curso, devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde queda área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico escolar do curso.

Artigo 10 - As aulas de Atendimento Educacional Especializado - AEE poderão ser atribuídas a Docentes na conformidade do que dispõe a legislação específica.

Artigo 11 - As horas de trabalho, na condição de interlocutor, para atendimento a alunos surdos ou com deficiência auditiva, tendo como exigência a comprovação de habilitação ou qualificação na Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, para acompanhamento do Professor da turma, ou da série, poderão ser atribuídas como carga suplementar a Docente efetivo ou na ausência deste, a Docentes não efetivos ou a candidatos à contratação temporária, observada a legislação específica.

Artigo 12 - A atribuição de classes e aulas de Projetos da Pasta poderá ocorrer juntamente com a atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano letivo de 2024, respeitados os regulamentos específicos, quando houver, e observados os respectivos critérios de habilitação e de qualificação docente.

§ 1º - A carga horária docente, do Professor do AEE, poderá:

I.- ser distribuída em 02 (dois) turnos, conforme a demanda a ser atendida;

II.- havendo necessidade, ser ampliada a título de Carga Suplementar de trabalho.

§ 2º - O Professor do AEE, deverá efetuar atendimento itinerante, deslocando-se até a UE, de matrícula do(s) aluno(s) atendidos, pelo menos 01 (uma) vez ao mês.

Artigo 13 - No Processo de Atribuição de Classes/Aulas, aluno letivo 2024, deverão ser observados ainda:

I.- as classes e/ou aulas em substituição, somente poderão ser atribuídas, a Docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II.- o aumento de carga horária ao Docente, que se encontre em licença ou afastamento a qualquer título, somente será concretizado, para todos os fins e efeitos, na efetiva assunção, de seu exercício;

III.- a redução da carga horária do Docente e/ou da jornada de trabalho, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de classe ou de aulas no decorrer do ano, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente, do referido profissional se encontrar em exercício ou em licença/afastamento, a qualquer título, exceto nos casos de licença-saúde, licença gestante, licença-adoção e licença-acidente de trabalho.

Artigo 14 - Não poderá haver desistência de aulas atribuídas, como Carga Suplementar, do titular de cargo ou na carga horária do contratado, exceto nas situações de:

I.- o Docente vir a prover novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

II.- ampliação de Jornada de Trabalho, do titular de cargo, durante o ano letivo, em curso;

III.- atribuição, com aumento ou manutenção da carga horária, em uma das UEs, em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de Escolas.

Parágrafo Único - Em caso diverso dos previstos nos incisos I, II e III, deste artigo, a Comissão Municipal de Atribuição de Classes e Aulas, ano letivo 2024, poderá ratificar a desistência, quando constatada a ocorrência, de fato superveniente relevante, e, desde que exista outro Docente para assumir a classe ou aulas que forem disponibilizadas.

Artigo 15 - As classes e as aulas que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos, a qualquer título, durante o Processo de Atribuição de Classes/Aulas/2024, ou já concretizado anteriormente, estarão, automaticamente, disponíveis para atribuição nesse período, exceto para constituição e ampliação de jornada de trabalho dos titulares de cargo.

Artigo 16 - Em qualquer etapa ou fase do Processo de Atribuição de Classes e Aulas, ano letivo 2024, deverão ser observadas a seguinte ordem de prioridade, quanto a situação funcional:

I - titulares de cargo, no próprio campo de atuação;

II - titulares de cargo, em campo de atuação diverso;

III - Docentes candidatos à contratação temporária.

Parágrafo Único - As classes e as aulas atribuídas e que tenham sido liberadas ainda no Processo inicial de Atribuição, em virtude de readaptações, aposentadorias, falecimentos ou exonerações, estarão, imediatamente, disponíveis para atribuição nesse período, observada a ordem de prioridade estabelecida nos incisos I, II e III, do artigo supracitado, caracterizando-se como Atribuição do Processo Inicial.

Artigo 17 - O Docente titular de cargo adido ou parcialmente atendido, que esteja cumprindo a respectiva carga horária, parcial ou totalmente, com horas de permanência, deverá assumir classes ou aulas livres de outras disciplinas que não a de sua habilitação, ou, ainda, toda e qualquer substituição, inclusive a de título eventual, que venha a surgir na própria UE, até que as classes/aulas, sejam atribuídas a outro Docente, exceto, em qualquer dos casos, na situação que envolva a disciplina de Educação Física.

Parágrafo Único - O Docente que se recusar ou não comparecer para reger classe ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas ou a título eventual, em conformidade com o *"caput"*, deste artigo, terá imputada as devidas faltas aulas ou dias, podendo implicar em instauração de Processo Administrativo - PA, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 18 - A atribuição de classes e aulas, no processo inicial, aos Docentes inscritos e classificados, ocorrerá em:

A - FASES

a) Fase 1: Unidade Escolar - UE

b) Fase 2, 3 e 4: Divisão Municipal de Educação - DME.

B - ETAPAS

a) Etapa I

§ 1º - FASE 1 - UE: os titulares de cargo classificados na Unidade Escolar e os removidos *"ex officio"*, com ou sem opção de retorno, terão atribuídas classes e/ou aulas para:

a) constituição de jornada de trabalho;

b) constituição de jornada de trabalho aos que ficarem em disponibilidade, que por qualquer motivo ficar sem classe e/ou jornada de aula ou sede de exercício, para aproveitamento, em substituição, na mesma Unidade Escolar, desde que haja caso de afastamento;

c) atribuição de aulas da Sala de Recurso Multifuncional, com Atendimento Educacional Especializado - AEE, através de afastamento de Profissional, com garantia de sua jornada da sala regular;

d) carga suplementar de trabalho docente.

§ 2º - FASE 2 - DME: os titulares de cargo terão atribuídas classes e/ou aulas, observada a seguinte ordem de prioridade, para:

a) composição de jornada de trabalho, para os profissionais, não atendidos, na UE, na Fase 1;

b) constituição de jornada de trabalho, a Docentes adidos ou parcialmente atendidos, na UE ou os que ficarem em disponibilidade, que por qualquer motivo ficar sem classe e/ou jornada de aula ou sede de exercício, para aproveitamento, será designado, conforme estebelecido no artigo 43 da Lei Nº 3.748/2010;

b.1.- os profissionais referido no *"caput"* da alínea "b", serão classificados em lista única, na Divisão Municipal de Educação - DME, conforme estabelece o § 3º, artigo 79, da Lei Nº 3.748/2010;

c) constituição de jornada de trabalho, a Docentes sem Sede de controle de frequência;

d) carga suplementar de trabalho docente.

§ 3º - FASE 3 - DME: atribuição de classes ou aulas aos titulares de cargo para transitoriedade temporária, nos termos dos incisos I e II, § 2º, artigo 4º, da presente Resolução.

§ 4º - FASE 4 - DME: atribuição de carga suplementar de trabalho a Docentes que fizeram opção pela mesma.

b) Etapa II - atribuição a Docentes e a candidatos à contratação temporária qualificados na forma prevista no *"caput"*, do artigo 8º e na conformidade do que dispõe a legislação especifica, a que se refere o *"caput"*, do artigo 9º, desta Resolução:

§ 5º - FASE 1 - UE: atribuição a Docentes e a candidatos à contratação temporária, na seguinte ordem de prioridade:

I.- contratados e candidatos à contratação, que já tenham aulas atribuídas na UE.

§ 6º - FASE 2 - DME: atribuição a Docentes não atendidos na UE e candidatos à contratação, observada a seguinte ordem de prioridade:

I.- contratados;

II.- candidatos à contratação.

CAPÍTULO V
DA CONSTITUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Artigo 19 - A constituição regular das jornadas de trabalho, em nível de Unidade Escolar - UE e/ou de Divisão Municipal de Educação - DME, dos Docentes titulares de cargo dar-se-á, na seguinte conformidade:

I - **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**: com classe livre do Ensino Fundamental I - anos iniciais e Educação Infantil - Pré-Escola;

II - **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -** PAEI, com classe livre de Educação Infantil, respeitando o campo de atuação;

III - **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II**, com aulas livres da disciplina específica do cargo no Ensino Fundamental e/ou na Educação Infantil;

IV - **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**, com aulas livres de sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

§ 1º - O Docente, que se encontre com jornada parcialmente constituída, deverá, obrigatoriamente, participar da atribuição em nível de DME, a fim de completar a constituição da jornada.

§ 2º - As classes e as aulas atribuídas e que tenham sido liberadas, ainda no processo inicial de atribuição, em virtude de readaptações, aposentadorias, falecimentos, exonerações ou as classes e aulas livres que surgirem decorrentes de novas turmas somente estarão disponíveis para atribuição durante o ano.

Artigo 20 - Fica vedado ao Docente titular de cargo qualquer tipo de aumento de carga horária mensal, quando encontrar-se aguardando perícia médica e publicação de readaptação, por ocasião do processo inicial de atribuição de classes/aulas ou durante o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho ou a carga suplementar de um titular de cargo, afastado, só poderá ser atribuída a outro Professor, que não esteja afastado, e, em condições de exercer a função assumida, durante o ano letivo de 2024.

Artigo 21 - As classes e as aulas que surgirem em substituição, durante o ano letivo de 2024, decorrentes de licenças e afastamentos, a qualquer título ou abertura de classes, serão atribuídas, a candidatos aprovados no Processo Seletivo vigente, a título de contrato temporário.

§ 1º - No caso de vacância, será chamado a assumir a referida vaga, os remanescentes de Concurso Público Municipal vigente.

§ 2º - A atribuição de aulas em substituição deverá ocorrer na seguinte conformidade:

I.- período de até 15 (quinze) dias: as aulas eventuais, serão ministradas, preferencialmente, pelo docente titular de cargo, do Município de Pirapozinho/SP e na ausência deste, aos candidatos aprovados em Processo Seletivo Nº 001/2023, com cadastro na Unidade Escolar e/ou na Rede;

II.- período acima de 15 (quinze) dias: será encaminhado a DME para atribuição, através de chamada de candidatos, aprovados no Processo Seletivo vigente, seguindo ordem de classificação.

§ 3º - Será dado, efetivo exercício ao candidato docente aprovado em Processo Seletivo somente após entrega de toda documentação exigida e comunicado oficial do Departamento de Recursos Humanos do Município - DMRHU.

Artigo 22 - Para participar de qualquer fase da atribuição de classes e/ou aulas, da Rede Pública Municipal de Ensino, de Pirapozinho/SP, o Docente que acumula cargo e/ou quando tiver opção de carga suplementar, deverá comprovar com apresentação do **Anexo Modelo 7**, **IMPRESSO**, constando as aulas e/ou classes que já lhe foram atribuídas, bem como o horário de aula das mesmas.

CAPÍTULO VI
DAS DEMAIS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Artigo 23 - No processo de atribuição de classes/aulas deverá, ainda, ser observado que:

I - as horas de trabalho que ultrapassarem as da jornada, na qual o Docente estiver incluído, serão consideradas carga suplementar de trabalho docente, não podendo exceder ao total de 200 (duzentas) horas semanais;

II - a redução da carga horária do docente e/ou da jornada de trabalho, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de classe ou de aulas, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente, de o Docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento a qualquer título, exceto nos casos de licença saúde, licença gestante, licença adoção;

III - os titulares de cargo afastados para a função de suporte pedagógico, Diretor em substituição e Vice-diretor, poderão ter aulas atribuídas a título de carga suplementar de trabalho docente, fazendo jus ao recebimento, somente quando ministrá-la;

IV - as classes e/ou aulas em substituição, atribuídas a outro Professor a título de transitoriedade, que também se encontre em afastamento já concretizado, somente poderão ser atribuídas à Docente que venha efetivamente assumi-las e/ou ministrá-las, sendo, expressamente, vedada a atribuição de substituições sequenciais.

Artigo 24 - Na atribuição de classes ou aulas de Projetos da Pasta, deverão ser observadas as disposições contidas em regulamento específico, bem como, no que couber, as da presente Resolução.

Parágrafo Único - São considerados Projetos da Pasta a aulas de Recuperação e Reforço e Projetos Educacionais, todos autorizados e homologados pelo Dirigente Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DA ATRIBUIÇÃO DURANTE O ANO LETIVO

Artigo 25 - A atribuição de classes e aulas, durante o ano letivo/2024, far-se-á em duas fases:

I.- FASE 1: UNIDADE ESCOLAR - UE

II.- FASE 2: DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DME

§ 1º - Nas fases, acima citadas, deverão ser observados o campo de atuação, bem como a ordem de prioridade que trata o *"caput"*, do artigo 15, desta Resolução.

§ 2º - A atribuição na Fase 2 - DME, para as classes e/ou aulas, o candidato aprovado nos termos do Processo Seletivo Nº 001/2023, vigente, interessado em participar do processo de atribuição, em caráter de contratação temporária deverá acompanhar rigorosamente os Editais de Convocações pelo site www. pirapozinho.sp.gov.br.

§ 3º - O Processo de Atribuição de classes/aulas/2024, a candidatos à contratação, por tempo determinado, está condicionado, a classificação do Processo Seletivo Nº 001/2023.

§ 4º - O Processo inicial de Atribuição de classes/aulas iniciar-se-á pelo primeiro classificado do Processo Seletivo supracitado, seguindo a ordem classificatória, ao longo do ano letivo e voltando a lista quantas vezes houver necessidade desde que a mesma seja esgotada.

§ 5º - O candidato à contratação temporária, interessado em participar do processo de atribuição, terá assegurado, a classificação publicada, desde que se apresentem no local, dia e hora, definidos no Edital de Atribuição, publicado no site referido no *"caput"*, do parágrafo anterior.

§ 6º - O candidato que não comparecer no Processo de Atribuição de Classe/Aulas, será considerado automaticamente "DESISTENTE".

§ 7º - O processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente, ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 8º - As sessões de atribuição de classes ou aulas, durante o ano letivo 2024, deverão ser sempre divulgadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no site que trata o *"caput"*, do § 2º, deste artigo, a partir da constatação da existência de classes e aulas disponíveis a serem oferecidas.

§ 9º - Nas sessões de atribuição de classes/aulas, na DME o Docente deverá apresentar **Anexo Modelo 7**, **impresso** e **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, incluído o HTPC.**

§ 10º - As sessões de atribuição de classes e aulas, Etapa II, da DME, ocorrerão às 5ª feiras, às 9h00, na Sede da mesma, porém na excepcionalidade poderá o referido dia e horário sofrer alterações, sendo publicado no site supracitado.

Artigo 26 - Os docentes efetivos ou contratados temporariamente, que tiverem aulas atribuídas deverão:

I.- respeitar a hierarquia dentro da Unidade Escolar, bem como acatar todas as orientações recebidas;

II.- trabalhar o Sistema SESI de Ensino;

III.- desenvolver Projetos educacionais definidos pela DME ou pela Unidade Escolar;

IV.- participar das formações;

V.- evitar o excesso de atestados.

Parágrafo Único - O não cumprimento das determinações mencionadas nos incisos do artigo 25, poderá implicar em instauração de Processo Administrativo - PA, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Artigo 27 - É obrigatório o cumprimento da jornada de trabalho atribuída ao Docente em qualquer fase da presente Resolução.

§ 1º - Considera-se como efetivo trabalho escolar todo e qualquer dia em que se realize atividade prevista na proposta pedagógica da escola, que conte com frequência controlada de alunos, com orientação e participação de professores e seja desenvolvido como atividade regular de aula e/ou outro tipo de programação didático-pedagógica que assegure a aprendizagem dos discentes.

§ 2º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar/2024, salvo as autorizadas pelo Dirigente Municipal de Educação e/ou Administração Municipal.

Artigo 28 - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários, não incluídos na jornada escolar do aluno, desde que prevista no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme o artigo 13, da Lei 9394/96, ainda que não se considerem como efetivo trabalho escolar, para fins de cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Único - O não comparecimento do Docente, convocado para realização das atividades a que se refere o *"caput"*, deste artigo, implicará a aplicação do disposto que tratam os §§ 8º e 9º do artigo 26, da Lei 3748/10.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - Os recursos referentes ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 30 - A acumulação remunerada de dois cargos ou de duas funções docentes, ou de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida, desde que:

I- o somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas, quando ambos integrarem o Quadro do Magistério - QM;

II- haja compatibilidade de horários, no cargo/função docente, quando contabilizadas também as Horas de TrabalhoPedagógico Coletivo - HTPCs.

Artigo 31 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapozinho, 27 de novembro de 2023.

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI: 92595383868

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.29 07:36:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÃO INICIAL

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ETAPA	FASE	LOCAL	
12/12	18h00	I	1	UE	A/B/C
19/12	07h30	I	2 e 3	DME	A/B

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022
Contrato nº. 534/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL "NORMA LÚCIA GUARDIA", LOCALIZADO NO DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.715.818/0001-19. Conforme Memorando Interno nº. 139/2023, datado de 14 de novembro de 2023, encaminhado ao Departamento de Licitações pelo Engenheiro Civil Sr. Bruno Caldeira (fls. 298/305) requerendo o aditamento e a supressão do contrato acima mencionado, onde que passará a ter os seguintes valores:

1 - Total de itens da planilha vencedora – R$ 299.639,50 (100%);
2 – Total 1ª Aditamento – R$ 74.909,10 (25,00%)
3 – Total 2ª Aditamento – R$ 1.445,39 (0,48%)
4 – **Total Aditamentos – R$ 76.354,39** (25,48%)
5 – Total de 1ª Supressão – R$ 60.370,57 (20,15%)
6 - Total de 2ª Supressão – R$ 16.474,03 (5,50%)
7 – **Total de Supressões - R$ 76.844,60 (25,65%)**
8 – Total Aditamentos Menos Supressões – R$ 490,11
9 – Novo Valor Total da Planilha – **R$ 299.149,39**

O Aditamento do presente contrato está em conformidade com o a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como com a cláusula dezesseis do termo contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 24 de novembro de 2022.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 128/2023
PROCESSO Nº. 132/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022
CONTRATO Nº 535/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO MUNICIPAL PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: M & A ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.193.568/0001-53. Conforme Memorando Interno nº. 140/2023, datado de 16 de novembro de 2023, encaminhado ao Departamento de Licitações pelo Engenheiro Civil Sr. Tiago Souza Lopes (fls. 314/315) requerendo o aditamento de prazo de execução. **Portanto fica prorrogado o prazo de CONTRATUAL pelo período de 90 (noventa) dias, encerrando no dia 21/02/2024.** O Aditamento do presente contrato está em conformidade com o a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como com a cláusula dezesseis do termo contratual. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 23 de novembro de 2022.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 554/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: ZORZAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.395.031/0001-54. Após parecer jurídico fls. 385/390 pelo deferimento dos pedidos (fls. 379/384), fica concedido o **ADITAMENTO DE VALOR (**do combustível "Óleo Diesel S-10-GRID e COMUM" **e QUANTITATIVO (**ÓLEO DIESEL S-10-GRID**)**, **requerido no dia 06/11/2023 - PI 7155/2023**, passando a custar **o valor de R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) o litro de ÓLEO DIESEL COMUM e R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) o litro de ÓLEO DIESEL S-10-GRID**, a partir do dia 06/11/2023. Fica alterado quantitativo o "**item 03 ÓLEO DIESEL S-10-GRID**" **PASSANDO** de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros **PARA** 300.000 (trezentos mil) litros. Por fim após parecer as (fls. 395/399) **ALTERAR O VALOR "ÓLEO DIESEL S-10-GRID", requerido no dia 13/11/2023 - PI nº. 7.363/2023, passando para R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) por litro, a partir do dia 13/11/2023**. O Aditamento do presente contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO CONSTRATUAL Nº. 130/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019.
Contrato nº. 292/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE IMÓVEIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA M. F. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 33.039.465/0001-05. Após parecer jurídico as fls. 154/156 deferindo o pedido fl. 153 pela rescisão amigável do contrato nº. 292/2019, por problemas de saúde do responsável não tendo mais condições de dar continuidade ao referido contrato, fundamentado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 131/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, LOÇÕES, PROTETORES E SOROS FISIOLÓGICOS, GLICOFISIOLÓGICO E RINGER PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA,** possuidora do CNPJ nº. 05.194.502/0004-67. Encaminhado os autos a Procuradoria, opinou pelo deferimento do pedido pelo reequilíbrio econômico financeiro, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS MATERAIS DE ENFERMAGENS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VLT TOTAL
26	VASELINA LIQUÍDA. LITRO 1.000 ML.	R$ 35,09

O Aditamento do presente contrato está em conformidade com o a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, da ata de registro assinado em 14 de agosto de 2023.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2014
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014
CONTRATO S/Nº.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO, SOB O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, REALIZADO POR MEIO DE ONIBUS, NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: GERALTUR TRANSPORTE DE PIRAPOZINHO LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob n°. 10.779.120/0001-92. Após parecer jurídico as fls.460/462 pelo deferimento solicitado pela Comissão Municipal do Sistema de Transporte Coletivo de Pirapozinho, com as seguintes disposições: Foram editados os Decretos Municipais nº. 5.843 e 5.844, de 26 de outubro de 2021 (fls. 427/430), concedendo o reajuste da tarifa passando a custas o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e ainda, reajustado o subsidio mensal para R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais). Por fim foram editados os Decretos 5.968 e 5.969, de 28 de abril de 2022 (fls. 453/456), concedendo o reajuste da tarifa passando a custas o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e ainda, reajustado o subsidio mensal para R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). O Aditamento do presente contrato está em conformidade com o a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, da ata de registro assinado em 26 de novembro de 2013.

EXTRATO - TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023
CONTRATO Nº. 29/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO BI-TREM" SEMIRREBOQUE, 3 EIXOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ ATÉ 45 M³, COM LONA DE PROTEÇÃO DE CARGA, E DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS (MADEIRAS E GALHOS) DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA ESTRADA PZH – 040 "ÂNGELO GRISANI, KM 03 ATÉ A EMPRESA TRASNFORMA ENERGIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: D. S. CARVALHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.280.649/0001-22. Após parecer jurídico (fls. 166/168) pelo deferimento do pedido (fl. 165). **Prorroga-se o contrato para o dia 03/08/2023.** O aditivo está em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 03 de março de 2023.

.....

Extrato

EXTRATO
PROCESSO Nº. 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023
CONTRATO Nº 373/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTOR A DIESEL COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETIFICAR MOTOR DA MÁQUINA DE ESTEIRA 7 D NEW HOLLAND – ANO 2012.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: EDUARDO SILGUEIRO DE OLIVEIRA – ME (E.S. PEÇAS E SERVIÇOS), possuidor do CNPJ nº. 47.404.459/0001-14.

Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura do Contrato: 16/11/2023.

EXTRATO
PROCESSO N° 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023
CONTRATO Nº 374/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O RAMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA QUE ENCONTRA-SE PASSANDO SOBRE A ÁREA DO LOTEAMENTO DO CONJUNTO HABITACIONAL PIRAPOZINHO "F".

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: SOLLUZ MATERIAIS ELÉTRICOSM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.670.329/0001-26.

Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Vigência do Contrato: 12 (meses) meses.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.
Data da Assinatura do Contrato: 16/11/2023.

EXTRATO
PROCESSO N° 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023
CONTRATO Nº 375/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA, ASSESSORIA, EXECUÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE, INCLUSIVE CABEAMENTO DE REDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: ANDREA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.873.211/0001-41.

Valor do Contrato: R$ 35.292,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Vigência do Contrato: 12 (meses) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 21/11/2023.

EXTRATO
INEXIGIBIIDADE N. º 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 116/2023

FUNDAMENTO: artigo 74, inciso III, alínea "c" e "f", da Lei Federal n° 14.133/2021.

CONTRATO Nº 375/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DE PIRAPOZINHO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: INSTITUTO FABRIS FERREIRA CONSULTORIA S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.533.291/0001-68.

Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 23/11/2023.

EXTRATO
PROCESSO N. º 29/2023 – CIVAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023- CIVAP
CONTRATO Nº 376/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO	
REFERÊNCIA MUNICIPAL:	PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO Nº 111/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: ZEUS COMERCIAL LTDA, como possuidora do CNPJ nº. 34.840.358/0001-44.

Valor do Contrato: R$ 105.420,00 (CENTO E CNCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2023.

EXTRATO
PROCESSO N. º 29/2023 – CIVAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023- CIVAP
CONTRATO Nº 377/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO	
REFERÊNCIA MUNICIPAL:	PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO Nº 111/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: GERMANO PNEUS LTDA, como possuidora do CNPJ nº. 48.926.883/0001-91.

Valor do Contrato: R$ 751.946,96 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2023.

EXTRATO
PROCESSO N. º 29/2023 – CIVAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023- CIVAP
CONTRATO Nº 378/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO	
REFERÊNCIA MUNICIPAL:	PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO Nº 111/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA, como possuidora do CNPJ nº. 14.144.192/0001-14.

Valor do Contrato: R$ 7.148,52 (SETE MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2023.

EXTRATO
PROCESSO N. º 29/2023 – CIVAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023- CIVAP
CONTRATO Nº 379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO	
REFERÊNCIA MUNICIPAL:	PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO Nº 111/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: JN PNEUS LTDA, como possuidora do

CNPJ nº. 44.472.217/0001-70.

Valor do Contrato: R$ 5.316,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2023.

EXTRATO
PROCESSO N. º 29/2023 – CIVAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023- CIVAP
CONTRATO Nº 380/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO	
REFERÊNCIA MUNICIPAL:	**PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO Nº 111/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como possuidora do CNPJ nº. 21.035.519/0001-85.

Valor do Contrato: R$ 27.980,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2023.

EXTRATO
PROCESSO N. º 29/2023 – CIVAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023- CIVAP
CONTRATO Nº 381/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO	
REFERÊNCIA MUNICIPAL:	**PROCESSO Nº 211/2023 PREGÃO Nº 111/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: SETIM & TITON LTDA, como possuidora do CNPJ nº. 20.862.784/0001-74.

Valor do Contrato: R$ 2.580,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2023.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2023
PROCESSO Nº. 113/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA E ESPIROMETRIA.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, com o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação n° 31/2023 – Processo Licitatório nº 118/2023**, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA E ESPIROMETRIA**, em favor da empresa **MED OESTE MEDICINA OCUPACIONAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **32.667.527/0001-60**, pelo valor de **6.176,000 (SEIS MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) pelo período de 12 (doze) meses.**

PM de Pirapozinho – SP, 28 de novembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÕES IRREGULARES E ABANDONADOS N.º 010/2023

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.683/10, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notificar o(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, para realizar a limpeza e tomar as devidas providencia sob pena de multa ou outras sanções pelo não cumprimento desta.

Cad. Municipal	Endereço do imóvel	Nome do proprietário	CPF	Nº Processo/ Notificação	Data da Constatação
42200004	VL REINALDO NUNES DE MENEZES, 1411	PAULA VIANA DA SILVA	307.935.208-43	122/23	27/10/2023
2003175	RUA IOLANDA VILHEGASSALMAZO,	TELMA GIMENESNOGUERA	103.693.388-12	166/23	27/10/2023
2003376	RUA ANTONIO VICENTE FERREIRA, 70	LUIZ FERNANDO ARAGÃO SILVA	049.828.629-07	128/23	27/10/2023

PIRAPOZINHO, 28 de novembro de 2023

ANDRÉ MARTINS ALVES
CHEFE DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**14.003.000,00**	**14.003.000,00**	**13.238.124,59**	**94,53**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.013.600,00	4.013.600,00	3.896.871,65	97,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.029.400,00	1.029.400,00	693.351,54	67,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.760.000,00	6.760.000,00	6.230.340,77	92,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	2.417.560,63	109,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69.665.000,00**	**69.665.000,00**	**56.051.879,46**	**80,45**
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	27.239.242,74	80,11
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	658.990,80	1.882,83
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	6.097.162,03	121,94
Cota-Parte ICMS	30.450.000,00	30.450.000,00	21.931.584,22	72,02
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	124.899,67	69,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**83.668.000,00**	**83.668.000,00**	**69.290.004,05**	**82,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.370.000,00	18.479.000,00	16.891.698,25	91,41	16.351.315,96	88,48	15.859.495,14	85,82	540.382,29
Despesas Correntes	17.920.000,00	18.219.000,00	16.802.480,75	92,22	16.262.098,46	89,25	15.779.687,64	86,61	540.382,29
Despesas de Capital	450.000,00	260.000,00	89.217,50	34,31	89.217,50	34,31	79.807,50	30,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.370.000,00**	**18.479.000,00**	**16.891.698,25**	**91,41**	**16.351.315,96**	**88,48**	**15.859.495,14**	**85,82**	**540.382,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.891.698,25	16.351.315,96	15.859.495,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.891.698,25**	**16.351.315,96**	**15.859.495,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.393.500,61	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.957.815,35	16.351.315,96	16.351.315,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	16.351.315,96	16.351.315,96
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,38**	**23,60**	**22,89**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	10.393.500,61	16.891.698,25	6.498.197,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.498.197,64
Empenhos de 2022	11.632.791,17	18.049.644,86	6.416.853,69	596.875,24	0,00	0,00	594.079,24	2.796,00	0,00	6.416.853,69
Empenhos de 2021	10.237.535,37	17.213.180,28	6.975.644,91	388.732,33	0,00	0,00	196.046,97	0,00	192.685,36	6.782.959,55
Empenhos de 2020	9.991.790,64	18.247.061,38	8.255.270,74	617.794,31	0,00	0,00	259.937,90	0,00	357.856,41	7.897.414,33
Empenhos de 2019	8.999.503,19	15.851.667,96	6.852.164,77	324.075,66	0,00	0,00	322.760,63	0,00	1.315,03	6.850.849,74

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.046.000,00	11.046.000,00	6.964.403,22	63,04
Proveniente da União	8.836.000,00	8.836.000,00	6.422.068,76	72,68
Proveniente dos Estados	2.210.000,00	2.210.000,00	542.334,46	24,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.046.000,00	11.046.000,00	6.964.403,22	63,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.052.000,00	15.842.000,00	11.469.090,16	72,39	11.023.144,95	69,58	10.693.567,66	67,50	445.945,21
Despesas Correntes	14.847.000,00	15.297.000,00	11.156.153,44	72,93	10.717.884,23	70,06	10.392.906,94	67,94	438.269,21
Despesas de Capital	1.205.000,00	545.000,00	312.936,72	57,41	305.260,72	56,01	300.660,72	55,16	7.676,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.011.000,00	1.053.000,00	1.040.350,77	98,79	864.559,83	82,10	864.559,83	82,10	175.790,94
Despesas Correntes	1.011.000,00	1.053.000,00	1.040.350,77	98,79	864.559,83	82,10	864.559,83	82,10	175.790,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.000,00	116.000,00	101.906,72	87,85	94.359,12	81,34	92.243,12	79,51	7.547,60
Despesas Correntes	83.000,00	116.000,00	101.906,72	87,85	94.359,12	81,34	92.243,12	79,51	7.547,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.500,00	8.500,00	4.017,80	47,26	1.796,00	21,12	1.340,00	15,76	2.221,80
Despesas Correntes	8.500,00	8.500,00	4.017,80	47,26	1.796,00	21,12	1.340,00	15,76	2.221,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.154.500,00	17.019.500,00	12.615.365,45	74,12	11.983.859,90	70,41	11.651.710,61	68,46	631.505,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.422.000,00	34.321.000,00	28.360.788,41	82,63	27.374.460,91	79,76	26.553.062,80	77,36	986.327,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.011.000,00	1.053.000,00	1.040.350,77	98,79	864.559,83	82,10	864.559,83	82,10	175.790,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.000,00	116.000,00	101.906,72	87,85	94.359,12	81,34	92.243,12	79,51	7.547,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.500,00	8.500,00	4.017,80	47,26	1.796,00	21,12	1.340,00	15,76	2.221,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.524.500,00**	**35.498.500,00**	**29.507.063,70**	**83,12**	**28.335.175,86**	**79,82**	**27.511.205,75**	**77,49**	**1.171.887,84**

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

PAULA VANESSA BOBATTO
Diretora de Saúde

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.003.000,00	13.238.124,59
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.013.600,00	3.896.871,65
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.029.400,00	693.351,54
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.760.000,00	6.230.340,77
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.200.000,00	2.417.560,63
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.053.400,00	56.400.007,17
2.1 - Cota-Parte FPM	35.388.400,00	27.587.370,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	27.239.242,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.388.400,00	348.127,71
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.450.000,00	21.931.584,22
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	124.899,67
2.4 - Cota-Parte ITR	35.000,00	658.990,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	6.097.162,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**85.056.400,00**	**69.638.131,76**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.933.000,00**	**10.937.841,76**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**7.331.100,00**	**6.199.157,05**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.075.000,00**	**13.500.142,83**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.075.000,00	13.500.142,83
6.1.1 - Principal	17.000.000,00	13.452.623,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	47.519,26
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.067.000,00**	**2.514.781,81**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.500.142,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.704.000,00**	**15.307.758,97**	**15.052.664,35**	**15.052.664,35**	**255.094,62**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.871.000,00	15.246.538,52	14.991.443,90	14.991.443,90	255.094,62
10.1.1 - Educação Infantil	5.071.000,00	6.504.960,18	6.397.021,18	6.397.021,18	107.939,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.800.000,00	8.741.578,34	8.594.422,72	8.594.422,72	147.155,62
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.833.000,00	61.220,45	61.220,45	61.220,45	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.383.000,00	61.220,45	61.220,45	61.220,45	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.859.258,97	14.604.164,35	14.604.164,35	255.094,62	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.859.258,97	14.604.164,35	14.604.164,35	255.094,62	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.798.038,52	14.542.943,90	14.542.943,90	255.094,62	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.450.099,98	14.542.943,90	14.542.943,90	107,72
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.350.014,28	-1.104.021,52	-1.104.021,52	0,00	-8,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.578.552,18	0,00	448.500,00	0,00	0,00	-1.076.982,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.578.552,18	0,00	448.500,00	0,00	0,00	-1.076.982,56
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.721.000,00**	**8.929.425,92**	**8.630.723,31**	**8.259.907,91**	**298.702,61**
20.1 - Educação Infantil	2.629.000,00	2.325.241,04	2.214.661,65	2.094.195,17	110.579,39
20.2 - Ensino Fundamental	7.092.000,00	6.604.184,88	6.416.061,66	6.165.712,74	188.123,22
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**26.976.500,00**	**23.788.684,89**	**23.234.887,66**	**22.864.072,26**	**553.797,23**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.701.500,00	8.381.701,22	8.163.182,83	8.042.716,35	218.518,39
21.1.1 - Creche	2.629.000,00	2.325.241,04	2.214.661,65	2.094.195,17	110.579,39
21.1.2 - Pré-escola	7.072.500,00	6.056.460,18	5.948.521,18	5.948.521,18	107.939,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.275.000,00	15.406.983,67	15.071.704,83	14.821.355,91	335.278,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.630.723,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.937.841,76
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-1.076.982,56
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	2.143,90
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**18.489.438,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.409.532,94	18.489.438,61	26,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**746.465,07**	**89.788,43**	**744.146,16**	**2.143,90**	**175,01**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	746.007,78	89.788,43	743.688,87	2.143,90	175,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	457,29	0,00	457,29	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**6.201.400,00**	**4.521.886,30**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.655.000,00	2.903.142,54
31.1.1 - Salário-Educação	2.400.000,00	2.129.352,12
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	500.000,00	538.785,20
31.1.4 - PNATE	19.000,00	17.220,54
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	736.000,00	217.784,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.283.000,00	1.502.164,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	263.400,00	116.579,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**9.333.000,00**	**7.265.952,20**	**6.860.807,45**	**6.500.153,33**	**405.144,75**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	888.000,00	539.871,85	539.871,85	535.371,85	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.670.000,00	1.984.421,92	1.851.951,88	1.834.185,28	132.470,04
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	980.000,00	727.144,70	658.301,82	651.261,82	68.842,88
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.790.000,00	4.014.513,73	3.810.681,90	3.479.334,38	203.831,83

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**36.758.000,00**	**31.504.113,39**	**30.545.171,41**	**29.812.725,59**	**958.941,98**
33.1 - Despesas Correntes	35.288.000,00	30.376.836,32	29.429.844,34	28.707.800,12	946.991,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.955.000,00	17.295.884,30	17.010.603,01	17.010.603,01	285.281,29
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	123.000,00	122.768,40	100.573,52	100.573,52	22.194,88
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.210.000,00	12.958.183,62	12.318.667,81	11.596.623,59	639.515,81
33.2 - Despesas de Capital	1.470.000,00	1.127.277,07	1.115.327,07	1.104.925,47	11.950,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.470.000,00	1.127.277,07	1.115.327,07	1.104.925,47	11.950,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-1.076.525,27	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.500.142,83	2.129.352,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.053.121,64	1.125.778,57
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.629.504,08	1.003.573,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.629.504,08	1.003.573,55

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI
Diretora da Educação

Demonstrativos de receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Novembro/2022 a Outubro/2023

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	637.458,35	603.817,12	558.014,71	523.129,86
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	637.458,35	603.817,12	558.014,71	523.129,86
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	637.458,35	603.817,12	558.014,71	523.129,86
PREVIDENCIÁRIAS	637.458,35	603.817,12	558.014,71	523.129,86
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**637.458,35**	**603.817,12**	**558.014,71**	**523.129,86**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	23.049.552,45	19.886.031,94	17.395.818,68	17.111.458,44
HAVERES FINANCEIROS	514.667,56	514.667,56	514.667,56	514.667,56
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.792.362,12	265.962,84	60.878,21	362.807,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	1.594.004,05	1.780.487,28	1.948.151,24	2.037.076,63
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**19.177.853,84**	**18.354.249,38**	**15.901.456,79**	**15.226.242,37**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	1.221.934,74	2.436.286,94	2.341.110,15	2.003.814,79
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	29.100,37	30.636,70	62.291,56	83.627,65
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	6.179.590,94	2.955.760,18	1.816.272,09	1.738.867,30
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**7.430.626,05**	**5.422.683,82**	**4.219.673,80**	**3.826.309,74**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-18.540.395,49**	**-17.750.432,26**	**-15.343.442,08**	**-14.703.112,51**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**104.519.638,70**	**107.476.510,45**	**107.357.456,25**	**111.326.298,10**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**0,61**	**0,56**	**0,52**	**0,47**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**-17,74**	**-16,52**	**-14,29**	**-13,21**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**637.458,35**	**558.014,71**	**523.129,86**
Deduções (II)	**19.177.853,84**	**15.901.456,79**	**15.226.242,37**
Ativo Disponível	23.049.552,45	17.395.818,68	17.111.458,44
Haveres Financeiros	514.667,56	514.667,56	514.667,56
(-) Restos a Pagar Processados	2.792.362,12	60.878,21	362.807,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.594.004,05	1.948.151,24	2.037.076,63
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-18.540.395,49**	**-15.343.442,08**	**-14.703.112,51**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	637.458,35	558.014,71	523.129,86
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-19.177.853,84**	**-15.901.456,79**	**-15.226.242,37**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	**675.214,42**	**3.951.611,47**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.656.399,30

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.656.399,30

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**123.757.080,00**	**123.757.080,00**	**101.953.842,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.313.810,00	16.313.810,00	15.797.716,91
CONTRIBUIÇÕES	505.300,00	505.300,00	490.653,05
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	505.300,00	505.300,00	490.653,05
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	36.060,00	36.060,00	35.913,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.546.590,00	1.546.590,00	1.737.344,80
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.510.530,00	1.510.530,00	1.701.431,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.537.950,00	105.537.950,00	84.778.730,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.363.960,00	1.363.960,00	850.828,33
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	1.363.960,00	1.363.960,00	850.828,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.350.000,00**	**5.350.000,00**	**2.245.336,81**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	110.000,00	110.000,00	158.860,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	110.000,00	110.000,00	158.860,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.240.000,00	5.240.000,00	2.086.476,81
CONVÊNIOS	3.902.000,00	3.902.000,00	2.086.476,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.338.000,00	1.338.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**5.350.000,00**	**5.350.000,00**	**2.245.336,81**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**13.933.000,00**	**13.933.000,00**	**10.937.841,76**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**115.174.080,00**	**115.174.080,00**	**93.261.337,55**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**106.110.112,00**	**112.961.076,00**	**93.871.851,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.689.700,00	55.784.200,00	46.594.542,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.419.412,00	57.175.876,00	47.277.309,19
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**106.109.112,00**	**112.960.076,00**	**93.871.851,80**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**10.423.888,00**	**7.680.388,00**	**3.445.410,53**
INVESTIMENTOS	10.133.888,00	7.532.388,00	3.331.082,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	8.000,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	8.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	140.000,00	140.000,00	114.328,49
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**10.283.888,00**	**7.540.388,00**	**3.331.082,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**150.610,00**	**610,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**116.543.610,00**	**120.501.074,00**	**97.202.933,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-1.369.530,00**	**-5.326.994,00**	**-3.941.596,29**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.656.399,30

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2022 a Outubro/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.090.090,69	1.743.179,37	1.182.694,78	1.119.432,36	1.057.013,32	1.032.419,43	1.419.651,57	1.612.067,84	3.431.972,91	1.482.424,25	1.819.131,40	1.640.909,05	18.630.986,97
CONTRIBUIÇÕES	42.726,99	42.058,54	48.295,42	49.227,34	49.214,08	54.281,74	51.127,76	54.018,51	54.324,25	40.801,07	43.651,41	45.711,47	575.438,58
RECEITA PATRIMONIAL	190.071,45	218.727,04	216.791,80	183.197,63	213.301,04	167.893,18	179.416,65	171.650,20	160.156,86	165.461,28	146.725,82	132.750,34	2.146.143,29
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.067.476,27	9.745.486,33	10.577.101,40	9.163.835,11	7.851.281,72	6.805.825,01	9.949.803,54	7.391.565,47	8.559.431,72	7.153.892,94	8.813.779,56	8.512.214,17	102.591.693,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.582,04	31.662,53	238.056,08	33.537,49	36.032,74	33.501,24	80.726,42	111.462,83	65.551,02	48.290,91	150.897,56	52.772,04	937.072,90
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**9.444.947,44**	**11.781.113,81**	**12.262.939,48**	**10.549.229,93**	**9.206.842,90**	**8.093.920,60**	**11.680.725,94**	**9.340.764,85**	**12.271.436,76**	**8.890.870,45**	**10.974.185,75**	**10.384.357,07**	**124.881.334,98**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	1.069.535,31	1.101.643,81	1.531.259,19	1.312.479,17	1.009.396,39	945.751,75	1.308.921,09	960.186,20	877.797,38	978.984,04	912.571,37	1.100.495,18	13.109.020,88
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	147.864,00	298.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.016,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**1.217.399,31**	**1.399.795,81**	**1.531.259,19**	**1.312.479,17**	**1.009.396,39**	**945.751,75**	**1.308.921,09**	**960.186,20**	**877.797,38**	**978.984,04**	**912.571,37**	**1.100.495,18**	**13.555.036,88**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.227.548,13**	**10.381.318,00**	**10.731.680,29**	**9.236.750,76**	**8.197.446,51**	**7.148.168,85**	**10.371.804,85**	**8.380.578,65**	**11.393.639,38**	**7.911.886,41**	**10.061.614,38**	**9.283.861,89**	**111.326.298,10**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	**8.227.548,13**	**10.381.318,00**	**10.731.680,29**	**9.236.750,76**	**8.197.446,51**	**7.148.168,85**	**10.371.804,85**	**8.380.578,65**	**11.393.639,38**	**7.911.886,41**	**10.061.614,38**	**9.283.861,89**	**111.326.298,10**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	**8.227.548,13**	**10.381.318,00**	**10.731.680,29**	**9.236.750,76**	**8.197.446,51**	**7.148.168,85**	**10.371.804,85**	**8.380.578,65**	**11.393.639,38**	**7.911.886,41**	**10.061.614,38**	**9.283.861,89**	**111.326.298,10**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**2.792.362,12**	**6.179.590,94**	**4.693.261,54**	**2.782.613,97**	**4.340.202,69**	**0,00**	**100.520,95**	**9.748,15**	**1.738.867,30**
TOTAL	**2.792.362,12**	**6.179.590,94**	**4.693.261,54**	**2.782.613,97**	**4.340.202,69**	**0,00**	**100.520,95**	**9.748,15**	**1.738.867,30**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**3.272.000,00**	**0,00**	**3.272.000,00**	**2.220.601,27**	**1.051.398,73**	**2.220.601,27**	**0,00**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.272.000,00	0,00	3.272.000,00	2.220.601,27	1.051.398,73	2.220.601,27	0,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	**10.073.000,00**	**527.700,00**	**10.600.700,00**	**9.096.271,12**	**1.504.428,88**	**8.746.999,28**	**349.271,84**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.401.000,00	172.700,00	6.573.700,00	5.737.241,77	836.458,23	5.542.990,08	194.251,69
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.672.000,00	355.000,00	4.027.000,00	3.359.029,35	667.970,65	3.204.009,20	155.020,15
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**683.000,00**	**140.500,00**	**823.500,00**	**613.565,38**	**209.934,62**	**523.138,32**	**90.427,06**
182 - DEFESA CIVIL	683.000,00	140.500,00	823.500,00	613.565,38	209.934,62	523.138,32	90.427,06
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6.895.000,00**	**1.125.100,00**	**8.020.100,00**	**7.103.221,85**	**916.878,15**	**6.532.628,68**	**570.593,17**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	67.000,00	600,00	67.600,00	22.919,22	44.680,78	21.419,22	1.500,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.000,00	0,00	81.000,00	5.591,86	75.408,14	1.631,86	3.960,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.747.000,00	1.124.500,00	7.871.500,00	7.074.710,77	796.789,23	6.509.577,60	565.133,17
10 - SAÚDE	**32.849.500,00**	**222.500,00**	**33.072.000,00**	**29.507.063,70**	**3.564.936,30**	**28.335.175,86**	**1.171.887,84**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	31.747.000,00	147.500,00	31.894.500,00	28.360.788,41	3.533.711,59	27.374.460,91	986.327,50
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.011.000,00	42.000,00	1.053.000,00	1.040.350,77	12.649,23	864.559,83	175.790,94
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.000,00	33.000,00	116.000,00	101.906,72	14.093,28	94.359,12	7.547,60
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.500,00	0,00	8.500,00	4.017,80	4.482,20	1.796,00	2.221,80
12 - EDUCAÇÃO	**35.300.000,00**	**1.458.000,00**	**36.758.000,00**	**31.504.113,39**	**5.253.886,61**	**30.545.171,41**	**958.941,98**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.740.000,00	1.050.000,00	4.790.000,00	4.014.513,73	775.486,27	3.810.681,90	203.831,83
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.498.000,00	-553.000,00	19.945.000,00	17.392.381,89	2.552.618,11	16.924.633,01	467.748,88
364 - ENSINO SUPERIOR	1.030.000,00	-50.000,00	980.000,00	727.144,70	252.855,30	658.301,82	68.842,88
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.027.000,00	1.011.000,00	11.038.000,00	9.370.073,07	1.667.926,93	9.151.554,68	218.518,39
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
15 - URBANISMO	**18.354.500,00**	**-2.589.000,00**	**15.765.500,00**	**12.355.871,40**	**3.409.628,60**	**10.795.921,67**	**1.559.949,73**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.067.000,00	-903.500,00	3.163.500,00	1.730.468,74	1.433.031,26	720.019,42	1.010.449,32
452 - SERVIÇOS URBANOS	14.287.500,00	-1.685.500,00	12.602.000,00	10.625.402,66	1.976.597,34	10.075.902,25	549.500,41
17 - SANEAMENTO	**380.000,00**	**-18.000,00**	**362.000,00**	**361.705,25**	**294,75**	**301.421,00**	**60.284,25**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	380.000,00	-18.000,00	362.000,00	361.705,25	294,75	301.421,00	60.284,25
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**939.000,00**	**-19.000,00**	**920.000,00**	**592.195,25**	**327.804,75**	**524.175,63**	**68.019,62**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	939.000,00	-19.000,00	920.000,00	592.195,25	327.804,75	524.175,63	68.019,62
20 - AGRICULTURA	**1.894.000,00**	**384.800,00**	**2.278.800,00**	**2.018.425,50**	**260.374,50**	**1.949.908,10**	**68.517,40**
606 - EXTENSÃO RURAL	1.591.000,00	356.300,00	1.947.300,00	1.742.305,72	204.994,28	1.711.788,32	30.517,40
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA	303.000,00	28.500,00	331.500,00	276.119,78	55.380,22	238.119,78	38.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	**3.048.000,00**	**1.274.864,00**	**4.322.864,00**	**3.669.578,26**	**653.285,74**	**3.099.342,45**	**570.235,81**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.023.000,00	1.254.864,00	4.277.864,00	3.647.605,17	630.258,83	3.083.569,36	564.035,81
813 - LAZER	25.000,00	20.000,00	45.000,00	21.973,09	23.026,91	15.773,09	6.200,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**2.846.000,00**	**1.600.000,00**	**4.446.000,00**	**3.973.321,63**	**472.678,37**	**3.742.778,66**	**230.542,97**

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.746.000,00	1.615.350,00	3.361.350,00	3.108.702,88	252.647,12	2.878.159,91	230.542,97
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00	-15.350,00	1.084.650,00	864.618,75	220.031,25	864.618,75	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.610,00**	**-150.000,00**	**610,00**	**0,00**	**610,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.610,00	-150.000,00	610,00	0,00	610,00	0,00	0,00
TOTAL	**116.684.610,00**	**3.957.464,00**	**120.642.074,00**	**103.015.934,00**	**17.626.140,00**	**97.317.262,33**	**5.698.671,67**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023 **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**125.267.610,00**	**125.267.610,00**	**103.378.794,04**	**103.655.273,73**	**21.612.336,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.313.810,00	16.313.810,00	13.566.005,56	15.797.716,91	516.093,09
CONTRIBUIÇÕES	505.300,00	505.300,00	417.652,06	490.653,05	14.646,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.546.590,00	1.546.590,00	1.272.671,73	1.737.344,80	-190.754,80
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.537.950,00	105.537.950,00	87.067.603,90	84.778.730,64	20.759.219,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.345.960,00	1.345.960,00	1.054.860,79	850.828,33	495.131,67
RECEITAS DE CAPITAL	**5.350.000,00**	**5.350.000,00**	**1.495.769,23**	**2.245.336,81**	**3.104.663,19**
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	100.000,00	158.860,00	-48.860,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.240.000,00	5.240.000,00	1.395.769,23	2.086.476,81	3.153.523,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**13.933.000,00**	**13.933.000,00**	**11.569.531,59**	**10.937.841,76**	**2.995.158,24**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**116.684.610,00**	**116.684.610,00**	**93.305.031,68**	**94.962.768,78**	**21.721.841,22**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**116.684.610,00**	**116.684.610,00**	**93.305.031,68**	**94.962.768,78**	**21.721.841,22**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.354.493,55**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**116.684.610,00**	**116.684.610,00**	**93.305.031,68**	**97.317.262,33**	**21.721.841,22**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**106.110.112,00**	**6.850.964,00**	**112.961.076,00**	**98.108.699,92**	**93.871.851,80**	**90.879.330,71**	**14.852.376,08**	**4.236.848,12**	**2.992.521,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.689.700,00	-1.905.500,00	55.784.200,00	47.455.086,83	46.594.542,61	46.522.800,78	8.329.113,17	860.544,22	71.741,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.419.412,00	8.756.464,00	57.175.876,00	50.653.613,09	47.277.309,19	44.356.529,93	6.522.262,91	3.376.303,90	2.920.779,26
DESPESAS DE CAPITAL	**10.423.888,00**	**-2.743.500,00**	**7.680.388,00**	**4.907.234,08**	**3.445.410,53**	**3.341.788,00**	**2.773.153,92**	**1.461.823,55**	**103.622,53**
INVESTIMENTOS	10.133.888,00	-2.601.500,00	7.532.388,00	4.792.905,59	3.331.082,04	3.239.138,67	2.739.482,41	1.461.823,55	91.943,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	-142.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	0,00	140.000,00	114.328,49	114.328,49	102.649,33	25.671,51	0,00	11.679,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.610,00**	**-150.000,00**	**610,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**116.684.610,00**	**3.957.464,00**	**120.642.074,00**	**103.015.934,00**	**97.317.262,33**	**94.221.118,71**	**17.625.530,00**	**5.698.671,67**	**3.096.143,62**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**116.684.610,00**	**3.957.464,00**	**120.642.074,00**	**103.015.934,00**	**97.317.262,33**	**94.221.118,71**	**17.625.530,00**	**5.698.671,67**	**3.096.143,62**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**116.684.610,00**	**3.957.464,00**	**120.642.074,00**	**103.015.934,00**	**97.317.262,33**	**94.221.118,71**	**17.625.530,00**	**5.698.671,67**	**3.096.143,62**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6